



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1901/2023/ASPAR/MS

Brasília, 01 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 2545/2023

Assunto: informações sobre as ações de enfrentamento ao Câncer de Mama, realizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 420/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2545/2023**, de autoria da Deputada Federal Delegada Ione - Avante/MG, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre as ações de enfrentamento ao Câncer de Mama, realizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela áreas técnica da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 441/2023-CGCAN/SAES/MS (0037105843)

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTkn=2371672> SEI-237163592/2023-03 / pg. 1

2371672



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**, **Ministra de Estado da Saúde**, em 06/12/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037652649** e o código CRC **9615271B**.

Referência: Processo nº 25000.163592/2023-03

SEI nº 0037652649

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/contArquivo?cod=2371672>

Orçamento (0007682649)

SEI 25000.163592/2023-03

/ pg. 2

2371672



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 14 de novembro de 2023.

RESTITUA-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Nota Técnica n.º 441/2023-CGCAN/SAES/MS (0037105843), emitida pela Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (CGCAN), desta Secretaria.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 15/11/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037278500** e o código CRC **2B4686F5**.

Referência: Processo nº 25000.163592/2023-03

SEI nº 0037278500



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.saude.gov.br/contruirivoTeor=2371672>

Despacho GAB/SAES 0037278500

SEI 25000.163592/2023-03 / pg. 3

2371672



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

NOTA TÉCNICA Nº 441/2023-CGCAN/SAES/MS

ASSUNTO

0.1. Trata-se do Ofício 1^aSec/RI/E/nº 420 (0037036387), que faz referência ao **Requerimento de Informação nº 2545/2023**, de autoria da Deputada Federal Delegada Ione - Avante/MG, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **sobre as ações de enfrentamento ao Câncer de Mama, realizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.**

- 1- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 13.896/2019, que estabelece prazo máximo de 30 dias para realização de exames de diagnósticos do Câncer?
 - a. Qual o número de pacientes que realizaram exames de diagnósticos para o Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023?
 - b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de exame de diagnósticos do Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?
- 2- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 12.732/2012 que estabelece o prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento contra o câncer no SUS, após o diagnóstico?
 - a. Qual o número de pacientes que iniciaram o tratamento de Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023?
 - b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de tratamento do Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?
- 3- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 12.732/2012 que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama, pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer, para dispor sobre o momento da reconstrução mamária.
 - a. Qual o número de pacientes que realizaram reconstrução mamária pelo SUS, nos anos de 2022 e 2023?
 - b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de reconstrução mamária, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?

QUESITOS ESPECÍFICOS

1. **1- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 13.896/2019, que estabelece prazo máximo de 30 dias para realização de exames de diagnósticos do Câncer?**

1.1. Segundo a Portaria 874 de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, já consolidada pela Portaria de Consolidação No 2 - capítulo III, ficou estabelecido que:

"(...)Art. 23. Às Secretarias de Saúde dos Estados compete: (Origem: PRT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor/2371672> Nota Técnica 441 (003703645) SEV23000.163592/2023-03 / pg. 4

2371672

I - definir estratégias de articulação com as Secretarias Municipais de Saúde com vistas ao desenvolvimento de planos regionais para garantir a prevenção e o cuidado integral da pessoa com câncer; (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 23, I)

II - coordenar a organização e a implantação dos planos regionais e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS; (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 23, II)

III - coordenar o apoio aos Municípios para organização e implantação das linhas de cuidado de tumores específicos; (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 23, III)

IV - apoiar a regulação e o fluxo de usuários entre os pontos de atenção da rede de atenção à saúde, visando à garantia da referência e da contrarreferência regionais, de acordo com as necessidades de saúde dos usuários; (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 23, IV) (...)

Art. 24. Às Secretarias Municipais de Saúde compete: (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 24)

I - pactuar regionalmente, por intermédio do Colegiado Intergestores Regional (CIR) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) todas as ações e os serviços necessários para a atenção integral da pessoa com câncer, com inclusão de seus termos no Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde (COAP); (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 24, I)

II - planejar e programar as ações e os serviços necessários para a prevenção e o controle do câncer, assim como o cuidado das pessoas com câncer, considerando-se sua base territorial e as necessidades de saúde locais; (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 24, II)

III - organizar as ações e serviços de atenção para a prevenção e o controle do câncer, assim como o cuidado das pessoas com câncer, considerando-se os serviços disponíveis no município; (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 24, III)

IV - planejar e programar as ações e os serviços necessários para atender a população e operacionalizar a contratualização dos serviços, quando não existir capacidade instalada no próprio Município; (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 24, IV)

V - pactuar as linhas de cuidado na região de saúde, garantindo a oferta de cuidado às pessoas com câncer nos diferentes pontos de atenção; (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 24, V)

VI - pactuar a regulação e o fluxo de usuários entre os serviços da rede de atenção à saúde, visando à garantia da referência e da contrarreferência regionais de acordo com as necessidades de saúde dos usuários; (Origem: PRT MS/GM 874/2013, Art. 24, VI) (...)"

1.2. Desta forma reiteramos que compete a estados e municípios a organização da rede de atenção em saúde, de modo a prover o acesso ao diagnóstico e tratamento , conforme estabelecido pelo prazo acima estipulado em Lei.

2. a. Qual o número de pacientes que realizaram exames de diagnósticos para o Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023?

2.1. Segue abaixo os dados disponíveis extraídos do [PAINEL ONCOLOGIA](#), que se referem ao quantitativo de pacientes com o diagnóstico de neoplasias do Grupo C50, para os períodos 2022 e 2023 :

Painel-Oncologia - BRASIL

Casos segundo Região - residência

Diagnóstico Detalhado:C50 - Neoplasia maligna da mama; Ano do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codAnexoTeor/237167

Nota Técnica 441 (009705849) SEV23000.163592/2023-03 / pg. 5

diagnóstico:2022;

Região - residência	Casos
TOTAL	58.138
1 Região Norte	2.497
2 Região Nordeste	14.704
3 Região Sudeste	25.135
4 Região Sul	12.285
5 Região Centro-Oeste.	3.517

Fontes: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) e da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade; Sistema de Informação Hospitalar (SIH); Sistema de Informações de Câncer (SISCAN)

Data de atualização dos dados: 15/10/2023

Painel-Oncologia - BRASIL	
Casos segundo Região - residência	
Diagnóstico :Neoplasias Malignas (Lei no 12.732/12); Diagnóstico Detalhado:C50 - Neoplasia maligna da mama; Ano do diagnóstico:2023;	
Região - residência	Casos
TOTAL	31.053
1 Região Norte	1.153
2 Região Nordeste	8.513
3 Região Sudeste	12.806
4 Região Sul	6.712
5 Região Centro-Oeste	1.869

Fontes: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) e da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade; Sistema de Informação Hospitalar (SIH); Sistema de Informações de Câncer (SISCAN). **Data de atualização dos dados:** 15/10/2023

2.2. Ressaltamos que os dados de 2023 são parciais e não estão fechados, podendo ainda ser modificados.

3. **b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de exame de diagnósticos do Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?**

3.1. Esta Coordenação-Geral da Política de Prevenção e Controle do Câncer informa que os exames de diagnóstico do Câncer de Mama oneram o Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (teto MAC), não havendo orçamento específico para esta finalidade.

4. **2- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 12.732/2012 que estabelece o prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento contra o câncer no SUS, após o diagnóstico?**

4.1. Já respondido nos itens 1.1 e 1.2.

5. **a. Qual o número de pacientes que iniciaram o tratamento de Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023?**

5.1. Informamos que o Painel Oncologia fornece dados apenas sobre o tempo decorrido do diagnóstico ao tratamento.

6. **b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de exame de diagnósticos do Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor/2371672>

Nota Técnica 441 (009705845) SEV23000.163592/2023-03 / pg. 6

2371672

6.1. Esta Coordenação-Geral da Política de Prevenção e Controle do Câncer informa que o tratamento do Câncer de Mama, bem como outros tratamentos na alta complexidade em oncologia, onera o Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (teto MAC), não havendo orçamento específico para esta finalidade.

7. 3- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 12.732/2012 que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama, pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer, para dispor sobre o momento da reconstrução mamária.

7.1. Em fevereiro de 2023, o Ministério da Saúde instituiu a estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no prazo de 24 meses, por meio da Portaria GM/MS Nº 127 de 13 de fevereiro de 2023, tendo como premissa a Lei Federal n.º 12.732/2012. A estratégia disponibilizou o montante de R\$ 105.948.185,28 (cento e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para todos os estados brasileiros na modalidade de Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). A Portaria SAES/MS Nº 553 de 10 de julho de 2023, habilitou os hospitais que aderiram a estratégia, segundo suas pactuações estaduais.

8. a. Qual o número de pacientes que realizaram reconstrução mamária pelo SUS, nos anos de 2022 e 2023?

8.1. No ano de 2022 foram realizadas 27.681 procedimentos de reconstrução mamária e até setembro de 2023, foram registrados 22.239 procedimentos de reconstrução mamária no Sistema de Informações Hospitalares - SIH/DataSUS.

9. b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de reconstrução mamária, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?

9.1. Esta Coordenação-Geral da Política de Prevenção e Controle do Câncer informa que as ações de reconstrução mamária de maneira geral oneram o Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (teto MAC), não havendo orçamento específico para esta finalidade. Na estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução mamária, foi disponibilizado o montante de R\$ 105.948.185,28, a ser pago conforme a execução dos procedimentos de acordo com a programação estabelecida.

CONCLUSÃO

10. Reiteramos que competem a estados e municípios a organização da rede de atenção em saúde, de modo a prover o acesso ao diagnóstico e tratamento , conforme estabelecido pelo prazo acima estipulado em Lei.

11. Restitua-se ao Gab/SAES.

FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MAIA

Coordenador-Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Código de Verificação: 237167

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-legis.br/codArquivoTeor/237167>

Nota Técnica 441 (005705849)

2371672



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique de Albuquerque Maia, Coordenador(a)-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer**, em 13/11/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037105843** e o código CRC **397B99DF**.

Referência: Processo nº 25000.163592/2023-03

SEI nº 0037105843

Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - CGCAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor/2371672>

Nota Técnica 441 (0037105843) SEI 25000.163592/2023-03 / pg. 8

2371672



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 420

Brasília, 31 de outubro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.447/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.451/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.454/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.455/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.460/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 2.461/2023	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 2.462/2023	Deputado Filipe Martins
Requerimento de Informação nº 2.463/2023	Deputado Bibo Nunes
Requerimento de Informação nº 2.464/2023	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 2.469/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 2.481/2023	Deputada Flávia Morais
Requerimento de Informação nº 2.482/2023	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 2.484/2023	Deputado Jefferson Campos
Requerimento de Informação nº 2.492/2023	Deputado Augusto Pupio
Requerimento de Informação nº 2.516/2023	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 2.517/2023	Deputada Clarissa Tércio e outros
Requerimento de Informação nº 2.522/2023	Deputada Dra. Alessandra Haber
Requerimento de Informação nº 2.525/2023	Deputado Julio Lopes
Requerimento de Informação nº 2.526/2023	Deputada Chris Tonietto

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Cumento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-JYSW-LOTF-TKZO-IOEA
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2371672>

Ofício 1ª Sec/E/420 (0037056887)

SER 25000.163592/2023-03 / pg. 9

2371672



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 420

Brasília, 31 de outubro de 2023.

Requerimento de Informação nº 2.536/2023	Deputado Dr. Allan Garcês
Requerimento de Informação nº 2.537/2023	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 2.541/2023	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 2.544/2023	Deputada Delegada Ione
Requerimento de Informação nº 2.545/2023	Deputada Delegada Ione
Requerimento de Informação nº 2.557/2023	Deputado Chico Alencar
Requerimento de Informação nº 2.558/2023	Deputado Isnaldo Bulhões Jr.
Requerimento de Informação nº 2.563/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.573/2023	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 2.574/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.579/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.585/2023	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 2.594/2023	Deputado Gustavo Gayer

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Certificado assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-JYSW-LOTF-TKZO-IOEA

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivoTeor=2371672&codArquivoTeor=25000.163592/2023-03 / pg. 10

2371672



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____ DE 2023 (Da Sra. Delegada Ione)

Apresentação: 18/10/2023 14:33:50.867 - Mesa

RIC n.2545/2023

Solicita a Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Saúde informações sobre as ações de enfrentamento ao Câncer de Mama, realizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Saúde, o presente pedido de informação, que solicita maiores esclarecimentos sobre as ações de enfrentamento ao Câncer de Mama, realizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde, com os seguintes questionamentos:

- 1- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 13.896/2019, que estabelece prazo máximo de 30 dias para realização de exames de diagnósticos do Câncer?
 - a. Qual o número de pacientes que realizaram exames de diagnósticos para o Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023?
 - b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de exame de diagnósticos do Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?
- 2- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 12.732/2012 que estabelece o prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento contra o câncer no SUS, após o diagnóstico?
 - a. Qual o número de pacientes que iniciaram o tratamento de Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023?
 - b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de tratamento do Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231914274100>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231914274100> Teor=2371672

Assinado eletronicamente pelo (2) Dep. Delegada Ione

SET25000.163592/2023-03 / pg. 11



2371672

* CD231914274100 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 3- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 12.732/2012 que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama, pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer, para dispor sobre o momento da reconstrução mamária.

 - Qual o número de pacientes que realizaram reconstrução mamária pelo SUS, nos anos de 2022 e 2023?
 - Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de reconstrução mamária, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?

JUSTIFICAÇÃO

A incidência do câncer de mama constitui-se um problema global, atingindo tanto países desenvolvidos como nações em desenvolvimento. Chama a atenção que a prevalência de tumor maligno mamário (em mulheres) é mais recorrente nos países desenvolvidos. No entanto, as mulheres diagnosticadas com câncer de mama nas nações mais ricas, conseguem vistoria clínica precoce e tratamentos mais precisos, enquanto às mulheres dos países em desenvolvimento. Isto é, a relação incidência-mortalidade é menor nos países desenvolvidos.

Neste sentido, a campanha internacional Outubro Rosa surgiu na década de 1990 para estimular e conscientizar a população no combate ao câncer de mama. Busca apresentar ações para informar sobre a doença, promover o diagnóstico precoce, proporcionar acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, o câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres no mundo e no Brasil, depois do de pele não melanoma, respondendo por cerca de 28% dos casos novos a cada ano.

Quando diagnosticado nas fases iniciais, as chances de tratamento e cura aumentam, sendo por isso tão importante debater o Câncer de Mama no Brasil, com discussão sobre a promoção à saúde, a prevenção, a detecção e o tratamento da doença.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além da necessidade premente da prevenção, segundo a Sociedade Brasileira de Mastologia, a mamografia é a principal forma de se detectar um câncer de mama e minimizar as complicações e o avanço da doença.

Neste sentido, precisamos fiscalizar a aplicação das leis que versam sobre este tema primordial para a vida das mulheres brasileiras. A lei federal n.º 13.896/2019 estabelece prazo máximo de 30 dias para a realização de exames de diagnósticos do câncer no SUS. Já a Lei n.º 12.732/2012 estabelece o prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento contra o câncer no SUS após o diagnóstico.

Considerando a situação apresentada, solicito que seja enviado o presente Requerimento de Informação a Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde sobre ações de enfrentamento ao Câncer de Mama, realizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, ____ de outubro de 2023.

**Delegada Ione
Deputada Federal
AVANTE/MG**

